



Decreto Nº 146 - de 20 de Novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 32.156,00 as dotações do Município de GOIANÁ

O Prefeito de GOIANÁ, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 840, 10 de Dezembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.156,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais) as seguintes dotações do Município de GOIANÁ.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

2.01.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DA SECRETARIA	- - - - - R\$	30,00
2.01.01.04.181.0001.2.0012-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	- - - - - R\$	1.750,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	1.780,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	1.780,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0002.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	400,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	400,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	400,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.08.01.15.122.0001.2.0053-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADM. DA DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS	- - - - - R\$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	14.000,00
Total da Unidade 08	- - - - - R\$	14.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.10.02.10.301.0009.2.0066-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	3.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PSF	- - - - - R\$	480,00
2.10.02.10.301.0009.2.0066-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	1.386,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	4.866,00

Sub-Unidade 05 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

2.10.05.10.303.0009.2.0078-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	- - - - - R\$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 05	- - - - - R\$	11.000,00
Total da Unidade 10	- - - - - R\$	15.866,00

Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.11.02.08.243.0011.2.0081-100 - 3.3.90.30.00 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	- - - - - R\$	110,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	110,00
Total da Unidade 11	- - - - - R\$	110,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	32.156,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ **32.156,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

2.01.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DA SECRETARIA	- - - - - R\$	1.780,00
2.01.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DA SECRETARIA	- - - - - R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	5.780,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	5.780,00

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.01.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS	- - - - - R\$	1.051,00
2.02.01.04.122.0001.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	- - - - - R\$	30,00
2.02.01.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS	- - - - - R\$	4.219,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	5.300,00
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	5.300,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO

2.03.01.12.122.0001.2.0022-101 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	20,00
2.03.01.12.361.0004.2.0027-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	6.000,00
2.03.01.12.122.0001.2.0022-101 - 4.4.90.52.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	5.000,00



Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	11.020,00
Total da Unidade 03	-----	R\$	11.020,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Sub-Unidade 01 - TURISMO E CULTURA			
2.04.01.13.122.0001.2.0037-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRET. DE TURISMO E CULTURA	-----	R\$	90,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	90,00
Total da Unidade 04	-----	R\$	90,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC			
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC			
2.05.01.13.391.0007.2.0042-100 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	-----	R\$	480,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	480,00
Total da Unidade 05	-----	R\$	480,00
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Sub-Unidade 01 - BLOCO GESTÃO DO SUS			
2.10.01.10.122.0001.2.0063-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	-----	R\$	2.950,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	2.950,00
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
2.10.02.10.301.0009.2.0066-102 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	-----	R\$	3.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0066-159 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	-----	R\$	1.386,00
Total da Sub-Unidade 02	-----	R\$	4.386,00
Total da Unidade 10	-----	R\$	7.336,00
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Sub-Unidade 01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.11.01.08.122.0013.2.0079-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-----	R\$	1.750,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	1.750,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2.11.02.08.243.0011.2.0081-100 - 3.3.90.14.00 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-----	R\$	400,00
Total da Sub-Unidade 02	-----	R\$	400,00
Total da Unidade 11	-----	R\$	2.150,00
Total da Instituição 02	-----	R\$	32.156,00
Total Geral Anulado	-----	R\$	32.156,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de GOIANÁ, 20 de Novembro de 2020

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO
CPF: 855.974.737-00